



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 356/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 300.000,00 (Trezentos Mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

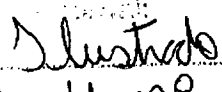
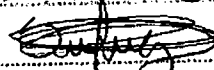
07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
07.01	DIVISAO DE EDUCACAO		
1236100102022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>	224	158.000,00
Fonte: 1103	10% Sobre Transferências Constitucionais		
3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>	225	120.000,00
Fonte: 1104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados		
3.3.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica</i>	231	10.000,00
Fonte: 1103	10% Sobre Transferências Constitucionais		
3.3.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica</i>	232	12.000,00
Fonte: 1104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados		

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte: 1103	10% Sobre Transferências Constitucionais	168.000,00
Fonte: 1104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados	132.000,00
Total Geral do Provável Excesso de Arrecadação		300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Icaraíma-Pr., 20 de Novembro de 2008
ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Icaraíma-Pr., 20 de Novembro de 2008	
O presente ato foi publicado em 21/11/2008	
	
No 21/11/2008	
	
ASSINATURA	